



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recibido em: 18/08/2025

Protocolo

### EMENDA N° 2, AO PROJETO DE LEI N° 120 DE 2025.

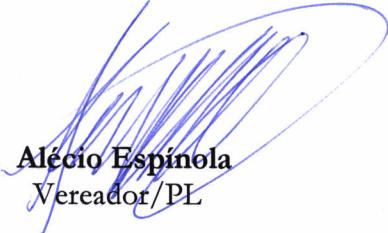
(Proponentes: Vereadores Alécio Espínola/PL e Policial Madril/PP)

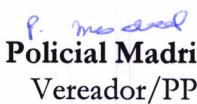
Emenda Modificativa.

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei n° 120 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação, a ser pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Cascavel e da Prefeitura Municipal de Cascavel.”

É a Emenda. Sala das Sessões.  
Cascavel, 18 de agosto de 2025.

  
Alécio Espínola  
Vereador/PL

  
Policial Madril  
Vereador/PP

Justificativa:

O pagamento do vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Cascavel, representa uma importante ação de valorização e apoio ao funcionalismo público, reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais na oferta de serviços essenciais à comunidade. De caráter complementar, o benefício contribui para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, assegurando melhores condições para o exercício de suas funções diárias. Além disso, integra as políticas de gestão de pessoas ao reduzir desigualdades, auxiliar no custeio das despesas alimentares e reforçar o compromisso da Administração Pública com a saúde, o bem-estar e a motivação de seus trabalhadores. Assim, o vale-alimentação consolida-se não apenas como um benefício social, mas também como um instrumento que fortalece a eficiência e a produtividade no serviço público.

